



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

“Gabinete do Prefeito”

LEI N° 1.086 DE 22 DE OUTUBRO DE 1996.

ALTERA O DISPOSITIVO DA
LEI N° 1079 DE 08 DE
JANEIRO DE 1996, QUE
APROVOU O ORÇAMENTO
MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei n° 1079 de 08.01.96, passa a vigorar com
a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado durante o exercício de
1996, a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da
despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos
compensatórios as fontes referidas nos incisos I e III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n°
4320 de 17 de Março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 22 de outubro de 1996

LUIZ CARLOS DE ABREU
- Prefeito Municipal -